**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

| **DADOS DA EMPRESA:** |
|---|
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ: |
| ENDEREÇO COMPLETO: RUA: CIDADE:<br>ESTADO: CEP: |
| TELEFONE: E-MAIL: |
| NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: |
| CPF: RG: |
| **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.** |
| |
| **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:** |
| NOME: |
| CPF: RG: |
| ENDEREÇO COMPLETO: RUA:<br>CIDADE: ESTADO: CEP: |
| TELEFONE: E-MAIL: |

Local:_____ /____, de _____ de 2019.

_____
**Assinatura do Responsável**

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Municipal de Novo Santo Antônio-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .
A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EVA RODRIGUES BRITO**
**Pregoeira**

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**<br><br>**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**<br>**EQUIPE DE PREGÃO** | |
| **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**<br>**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** | |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. |
| **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS** | |
| Data**: 29/03/2019** | Horário**: 09h00 horas (Brasília)** |
| Local: | **Central de Licitações, Convênios e Contratos – Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio– Rua 29 de Setembro, nº.244, Centro – Novo Santo Antônio/MT.** |
| Responsável | **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**<br>e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br<br>Telefone: (66) 3548-1140 |

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
## TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

## PREÂMBULO

O Município de Novo Santo Antônio - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria n. 002/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:horas (horário de Brasília) também disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br ou pelo (site do Município) no endereço eletrônico www.novosantoantonio.mt.gov.br, na (aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66)3548-1140, ramal 203.
O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

## 1 – LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, situada na Rua 29 de Setembro, nº. 244, Bairro Centro, no dia **29 de Março de 2019**, com início às **09h00 (nove horas)**, horário de Brasília. **O Credenciamento será feito das 08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeira até às **14h00 horas (Brasília) do dia 29 de Março de 2019**.
**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SECRATARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de obra necessária para a execução dos serviços.

**2.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.

**2.4.** Os serviços que deverão ser executados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, que faz parte do presente Edital.

## 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, e será parte integrante do Processo de Licitação nº 007/2019, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019, e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Classificação: (38)**
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.007. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Classificação: (80)**
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.011. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Classificação: (204)**
05. SECRETARIA DE SAÚDE
2.065. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Classificação: (298)**
08. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.037. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

**5.1.** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto**, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**a)** pessoa física;
**b)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
**c)** empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
**d)** Sociedades Cooperativas;
**e)** empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
**f) EMPRESA QUE TENHA SIDO DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, OU QUE TENHA SIDO PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO;**

**g)** Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
**h)** Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
**i)** Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
**j)** representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
**k)** Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura de Novo Santo Antônio;

## 6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**6.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações da lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
**6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
**6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
**6.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
**6.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
**6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
**6.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**6.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
**6.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (**Anexo IX)**.

## 7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até às 09 horas do dia 27/03/2019** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente a Pregoeira Oficial desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.
**7.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
**7.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
**7.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

## 8 - CREDENCIAMENTO

**8.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
**8.2.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar através de cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos).
**8.3.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
**8.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
***8.5. O documento de credenciamento deverá ser apresentado junto com os documentos abaixo, sendo apresentados a Pregoeira fora dos envelopes de "Proposta e Habilitação".***
**8.5.1. CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO (obrigatório), menos para sócio da empresa;**
**8.5.2. CONTRATO SOCIAL/REGISTRO COMERCIAL OU A ULTIMA ALTERAÇÃO;**
**8.5.2.1. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**
**8.5.3. CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;**
**8.5.4. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo item 8.3. Letra (a) do edital (ANEXO V);**

**8.5.5. Documento que comprove que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;**
**ÚNICO: Os documentos solicitados neste item 8.7.5 servirão apenas para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, isentando-os de qualquer prazo de validade**.
**8.6.** A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 8.8.5 "a" DESTE EDITAL, IMPLICARÁ EM NÃO RECEBIMENTO, POR PARTE DA PREGOEIRA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO E, PORTANTO, A NÃO ACEITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME LICITATÓRIO.
**8.7.** A não entrega do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, e no Decreto 6.204/2007.
**8.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
**8.9.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

## 9 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes, lacrados e assinados no fecho, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.
**9.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.**
**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**
**ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 29 de Março de 2019**
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**
**C.N.P.J. DO LICITANTE.**
**EMAIL.**
**TELEFONE PARA CONTATO.**

**9.3.** O envelope dos "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**
**ABERTURA: 09H00 HORAS DO DIA 29 de Março de 2019**
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**
**C.N.P.J. DO LICITANTE.**
**EMAIL.**
**TELEFONE PARA CONTATO.**

**9.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

## 10 – DAPROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada, digitada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;
**10.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:
**10.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
**10.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos em no máximo **02 (duas)** casas decimais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais;
**10.2.3.1.** Todos os itens deverão ser colocados as marcas, sob pena de desclassificação;
**10.2.4.** Apresentar o Preço Global da Prestação dos Serviços, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
**10.2.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Sessão deste pregão;
**10.2.6** Os serviços/produtos deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo órgão responsável;
**a)** Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.
**10.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
**10.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
**10.5.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
**10.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
**10.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
**10.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.
**10.10. Após encerramento do certame, a proposta realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, será gerada automaticamente pelo sistema do pregão, para que seja carimbada e assinada pela licitante vencedora.**

## 11 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

**11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial com registro de Preços, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;
**11.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira;
**11.3**. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;
**11.4.** A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.;
**11.5.** Na abertura dos envelopes de propostas de preços, classificarão para a etapa de lances todas as propostas das licitantes cadastradas que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
**11.6.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.
**11.7.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

## 12 – FORMULAÇÃO DE LANCES

**12.1.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.
**12.1.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
**12.2.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
**12.3.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
**12.3.1.** A Pregoeira poderá fixar em até 03 (três) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
**12.3.2.** A Pregoeira poderá aceitar que o licitante faça consulta com a sua empresa para oferta de lances através de telefone celular, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três)

minutos estabelecidos e o representante não poderá se ausentar da sala para efetuar a consulta.
**12.3.3.** Durante a fase de lances o representante da licitante que se ausentar da sala da sessão sem a devida autorização da pregoeira, ficará a partir do momento impedido de participar dos lances dos itens seguintes;
**12.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
**12.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
**12.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
**12.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
**12.12.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
**12.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
**12.13.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
**12.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
**12.15**. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
**12.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;
**12.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
**13.1.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
**13.1.3.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:
**13.1.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
**13.1.3.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
**13.1.3.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
**13.1.3.4.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;
**13.1.3.5.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**13.1.3.6.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.
**13.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

**13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA**
**13.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual. Apresentar apenas a ultima alteração, em vigor, devidamente registrado;
**13.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Apresentar apenas a ultima alteração ou consolidado, em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Único: O Registro Comercial e/ou Contrato Social apresentado no credenciamento não;
**13.3.3. Em caso de Microempreendedor, apresentar o Cadastro MEI;**
**13.3.4. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;**

**13.4. – RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**
**13.4.1.** Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
**13.4.2.** Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa em vigor;
**13.4.3.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, INSS e Dívida Ativa da União;
**13.4.4.** Certidão da regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço (FGTS);
**13.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
**13.4.6.** Certidão Negativa com a Fazenda Municipal da sede do licitante (Esta de forma geral, alcançando todos os tributos de competência municipal);
**13.4.7.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**13.5. RELATIVO A QAULIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**:
**13.5.1.** Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas.
**13.5.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou documentação equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo Contador credenciado no CRC e Diretor (ES) da Empresa, devidamente registrado.

**13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:
**a) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, (ANEXO IV);**
**b) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS, (ANEXO VI);**
**c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, (ANEXO VII);**
**d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (ANEXO VIII).**
**e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, (Anexo IX);**

**13.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
**13.7.1.** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
**13.8.1.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
**13.8.1.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
**13.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
**13.10.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet;
**13.10.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.
**13.109.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
**13.11.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 14 – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
**14.2.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
**14.3.** Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
**14.4.** Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
**14.5.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
**14.6.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
**14.7.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.
**14.8.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

## 15 – RECURSOS

**15.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
**15.2** A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
**15.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
**15.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
**15.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;
**15.6** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
**15.6.1** A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
**15.6.2** Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
**15.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
**15.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
**15.9.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
**15.10** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de 12 às 18 horas;
**15.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;
**15.12** A homologação desta licitação não obriga a prefeitura à contratação do objeto licitado;
**15.13** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
**15.15** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
**15.15** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente

poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
**15.16** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, na Rua 29 de Setembro nº. 244, Bairro Centro, Novo Santo Antônio – MT.

## 16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
**16.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 17 – DO CONTRATO, PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, firmará Contrato Administrativo de prestação de serviços, com a licitante vencedora, observando-se as condições do Edital, as condições que constam da Minuta do Contrato constante do Anexo XI, deste edital e as observações da Lei n. 8.666/93.
**17.2.** Homologada a licitação a empresa vencedora fica obrigada a assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis a contar de sua convocação.
**17.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
**17.4.** As alterações do valor do contrato decorrente de modificações dos quantitativos previstos serão formalizadas mediante a lavratura de termo de aditamento.
**17.5.** A contratação terá vigência durante o período de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.
**17.6.** O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

## 18 – DA FORMA DE REAJUSTE

**18.7.** O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC;
**18.7.** Deverá ser lavrado Termo Aditivo de reajuste (reequilíbrio financeiro) no prazo de até cinco dias antes do encerramento da vigência do contrato.

## 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
**19.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
**19.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
**19.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
**19.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
**19.6.** Acompanhar o fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações deste Edital.

## 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa se compromete a:
**20.1.1.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;
**20.1.2.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**20.1.3.** Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;
**20.1.4.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;
**20.1.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
**20.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);
**20.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;
**20.1.8.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;
**20.1.9.** Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

**20.1.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;
**20.1.11.** Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;
**20.1.12.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.
**20.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.
**20.1.14.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;
**20.1.15.** Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do fornecimentos dos serviços contratados, conforme listados no termo de referência
**20.1.16.** Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências legais, normas e especificações técnicas.
**20.1.17.** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos serviços.

## 21 – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTEGA DOS SERVIÇOS

**01 - FISCALIZAÇÃO**
**21.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
**21.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Novo Santo Antônio/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
**21.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
**21.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
**21.1.3.1** Conferência dos produtos recebidos;
**21.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
**21.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;
**21.1.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
**21.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

**02. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SUPORTE TÉCNICO**

**21.2 -** A prestação de serviços pela CONTRATADA abrange, dentre outras, as seguintes atribuições:

**21.2.1** – Troca, instalação e manutenção de equipamentos de recepção de sinal via rádio em todos os pontos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT e suas Unidades;
**21.2.2 -** Verificação de possíveis defeitos na rede de internet das secretarias e unidades, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com análise detalhada dos desgastes das peças e componentes e em tempo apropriado informar quais deverão sofrer substituições relacionadas por meio de relatórios de vistorias;
**21.2.3 –** Arcar com a substituições e serviços (mão de obra) necessários a manutenção dos equipamentos que tornarem inservíveis os bens do paço municipal que afete diretamente a prestação do serviço pela CONTRATADA, devendo indicar quais peças ou componentes foram substituídos visando exclusivamente o perfeito funcionamento dos equipamentos públicos.
**21.2.4 –** Avisar com antecedência de 48 horas sobre manutenções preventivas ou adequações a serem realizadas com data, horários e duração previstos.
**21.2.5 –** Manter disponível em horário comercial técnico que desempenhe além das atribuições do profissional, a manutenção de hardware e software de acordo com a capacidade instalada da Prefeitura Municipal.
**21.2.6 –** Atender requisições de serviço de manutenção no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação de qualquer Unidade Administrativa e nas impossibilidades apresentar agenda de serviços ou justificativa por meio de correspondência oficial apresentando as razões a Administração Pública Municipal e/ou Unidade de Controle Interno e/ou Procuradoria Jurídica;

**03 – EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**21.3 -** Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da CONTRATANTE;
**21.3.1 -** Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
**21.3.2 -** Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA na tentativa de reparo.

## 22– DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

**22.1.** O valor contratado será pago de forma parcelada, sendo 12 (doze) parcelas fixas mensais.
**22.2.** A empresa contratada deverá apresentar mensalmente as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.
**22.3.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
**22.4.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.
**22.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.
**22.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**22.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
**22.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 22.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
**22.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
**22.9.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**22.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal)**.

## 23– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
**23.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 23.1;
**23.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
**23.2.1.** Advertência por escrito;
**23.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
**23.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
**23.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
**23.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
**23.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**23.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
**24.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
**24.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
**24.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT;
**24.5.** A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
**24.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;
**24.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca São Félix do Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro;
**24.8.** A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;
**24.9.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio (www.novosantoantonio.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.
**24.10.** O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 1:00 e das 13:00 as 17:horas (horário de Brasília) também disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br ou pelo (site do Município) no endereço eletrônico www.novosantoantonio.mt.gov.br, na (aba licitação) e demais informações e esclarecimentos por meio do telefone (66)3548-1140.
**24.11** Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Gerência Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos

interpostos), após o que a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT se reserva o direito de fragmentá-los;

**24.12.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006.

## 25 – DOS ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**25.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**ANEXO I** – Termo de referência;
**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
**ANEXO III -** Modelo de Carta de Credenciamento;
**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Requisitos Habilitação;
**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Requisitos Legais;
**ANEXO VII -** Modelo de Declaração de Concordância com o Edital;
**ANEXO VIII -** Modelo de Declaração de Entrega dos Equipamentos e Serviços;
**ANEXO IX -** Modelo de Declaração ME/EPP;
**ANEXO X -** Minuta do Contrato;

Novo Santo Antônio - MT, 18 de Março de 2019.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**
**Prefeito Municipal**

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Administração

_____

**EMÍLIA BORGES DE SÁ**
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/MT 22134

**Processo nº 021/2019**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 01. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.**

## 02. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Contratação de empresa para prestações de serviços de fornecimento de internet para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, é serviço de natureza continuada, mas buscando melhor qualidade no fornecimento dos serviços, optou-se necessariamente pela realização de procedimento licitatório. A prefeitura municipal deverá fornecer serviços de internet de ótima qualidade para viabilizar-se um melhor atendimento aos serviços essenciais no atendimento ao público e aos serviços administrativos municipais

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, através de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço por item, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e a Lei complementar nº 123/2006 e 142/2014.

## 04. DAS ESPECIFICAÇÕES

**4.1.** As licitantes deverão ofertar obrigatoriamente os serviços em conformidade com o edital, atendendo a descrição contida na lista abaixo, primando pela qualidade dos mesmos para que atendam às necessidades do Município quando de sua utilização.
**4.2.** Os serviços ofertados deverão atender a descrição contida abaixo sob pena de desclassificação, o que pode ocorrer mesmo depois da adjudicação ao vencedor, caso constatado, houver divergências no ato da realização através da vistoria realizada pelo fiscal do Município.
**4.3.** Os itens a serem adquiridos são os abaixo relacionados:

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 360 | MB | FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET 360MB (ANO) 30MB (MÊS) | R$ 249,98 | R$ 89.992,80 |
| **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:** INSTALAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE DADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO; FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS A SEREM INSTALADOS NA PREFEITURA | | | | | |

| |
|---|
| E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. |
| **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:** INSTALAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE DADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA VILA TRINDADE (ZÉ TREZENTOS) NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO; FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS A SEREM INSTALADOS NA PREFEITURA E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. |

## 05. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SUPORTE TÉCNICO

**5.1.** A prestação de serviços pela CONTRATADA abrange, dentre outras, as seguintes atribuições:

***5.1.1.*** *Troca, instalação e manutenção de equipamentos de recepção de sinal via rádio em todos os pontos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT e suas Unidades, e nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal localizadas na Vila Trindade (Zé Trezentos) neste município de Novo Santo Antônio;*

***5.1.2.*** *Verificação de possíveis defeitos na rede de internet das secretarias e unidades, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com análise detalhada dos desgastes das peças e componentes e em tempo apropriado informar quais deverão sofrer substituições relacionadas por meio de relatórios de vistorias;*

***5.1.3.*** *Arcar com as substituições e serviços (mão de obra) necessários a manutenção dos equipamentos que tornarem inservíveis os bens do paço municipal que afete diretamente a prestação do serviço pela CONTRATADA, devendo indicar quais peças ou componentes foram substituídos visando exclusivamente o perfeito funcionamento dos equipamentos públicos.*

***5.1.4.*** *Avisar com antecedência de 48 horas sobre manutenções preventivas ou adequações a serem realizadas com data, horários e duração previstos.*

***5.1.5.*** *Manter disponível em horário comercial técnico que desempenhe além das atribuições do profissional, a manutenção de hardware e software de acordo com a capacidade instalada da Prefeitura Municipal.*

***5.1.6.*** *Atender requisições de serviço de manutenção no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação de qualquer Unidade Administrativa e nas impossibilidades apresentar agenda de serviços ou justificativa por meio de correspondência oficial apresentando as razões a Administração Pública Municipal e/ou Unidade de Controle Interno e/ou Procuradoria Jurídica;*

### 05.2. EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

***5.2.1.*** *Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da CONTRATANTE;*

***5.2.2.*** *Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;*

***5.2.3.*** *Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA na tentativa de reparo.*

## 06. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

**6.1.** O prazo para instalação dos equipamentos e inicio da execução dos serviços pela contratada será de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

**6.2.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**6.3.** O serviço será executado no Município de Novo Santo Antônio.

**6.4.** A critério desta Prefeitura o Contrato poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**6.5.** O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57, II.

## 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
**7.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
**7.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
**7.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
**7.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
**7.6.** Acompanhar o fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações deste Edital.

## 08. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**8.1.** Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa se compromete a:

***8.1.1.*** *Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;*

***8.1.2.*** *Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

***8.1.3.*** *Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;*

***8.1.4.*** *Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;*

***8.1.5.*** *Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;*

***8.1.6.*** *Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);*

***8.1.7.*** *Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;*

***8.1.8.*** *Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;*

***8.1.9.*** *Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;*

***8.1.10.*** *Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;*

***8.1.11.*** *Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;*

***8.1.12.*** *Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.*

***8.1.13.*** *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.*

***8.1.14.*** *Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;*

***8.1.15.*** *Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do fornecimento dos serviços contratados, conforme listados no termo de referência;*

***8.1.16.*** *Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências legais, normas e especificações técnicas.*

***8.1.17.*** *Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos serviços.*

## 09. DOS PAGAMENTOS

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

***8.1.1.*** *A Contratada deverá apresentar demonstrativo em relatório dos serviços prestados mensalmente de conformidade da quantidade de MB consumidos;*

***8.1.2.*** *Somente será pago a Contratada a quantidade de MB devidamente utilizados no período, ou seja, do primeiro ao ultimo dia do mês.*

**8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização da entrega dos serviços.

**8.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**8.4.** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**8.4.1.** ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**8.8.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
**8.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**8.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal)**.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.
**9.2.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.
**9.3.** O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC;
**9.4.** Deverá ser lavrado Termo Aditivo de reajuste (reequilíbrio financeiro) no prazo de até cinco dias antes do encerramento da vigência do contrato.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados, como: qualidade da divulgação, condições dos equipamentos, etc., que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa, os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 11. DOS RECURSOS ORÇEMANTÁRIOS

**11.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019, e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:
**Classificação: (38)**
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.007. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Classificação: (80)**
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.011. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Classificação: (204)**
05. SECRETARIA DE SAÚDE
2.065. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Classificação: (298)**
08. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.037. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
**12.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
**12.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
**12.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.
**12.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

***13.1.1.*** *A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.1;*

**13.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

***13.2.1.*** *Advertência por escrito;*

***13.2.2.*** *Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;*

***13.2.3.*** *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;*

***13.2.4.*** *Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação*

*perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;*

**13.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

***13.3.1.*** *Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;*

**13.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 14. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** Qualquer modificação no Contrato, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Março de 2.019.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**
**Resp. Termo de referência**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019**
**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Presencial nº 007/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome de Fantasia:** | | |
| **Razão Social:** | | |
| **CNPJ:** | **INSC. EST.:** | |
| **Endereço:** | | |
| **Bairro:** | **Cidade:** | |
| **E-mail de Contato:** | | |
| **CEP:** | **Telefone:** | **Fax:** |
| **Banco:** | **Nº Conta:** | **Agência:** |
| **Nome do Representante Legal:** | | |
| **Rg.:** | **CPF:** | |

**2. PROPOSTA**

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 360 | MÊS | FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET 360MB (ANO) 30MB (MÊS) | R$ | R$ |
| **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:** INSTALAÇÃO DE TORRE DE TRANSMISSÃO DE DADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS NA SEDE DO MUNICÍPIO; FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS A SEREM INSTALADOS NA PREFEITURA E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. | | | | | |

2.1. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
2.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## 3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, viagens, impostos, obrigações, entre outros.
3.2. Não serão cobrados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, alimentação e estadia dos prestadores de serviço, bem como quaisquer outras despesas para a execução do contrato.
3.3. Nos comprometemos estarmos instalando os equipamentos e fornecendo os serviços de internet de boa qualidade e na forma contratada no prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no termo de referência do Edital.

**Local e data**

_____
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

**Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº 007/2019**

**Processo de Licitação nº 007/2019**
**Data do Processo: __/__/2019**

## ANEXO III
## CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À Comissão de Licitação da: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ....., e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 007/2019, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

_____/___, _____ de _____ 2.019.

_____
Assinatura do Representante Legal
NOME:

Carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº. 007/2019**

**Processo de Licitação nº. 007/2019**
**Data do Processo: __/__/2019**

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão de Licitação da: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ANTO ANTÔNIO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão Público, que não fomos declarados inidôneos para Licitar ou Contratar com o Poder Público em nenhuma das Esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/___, _____ de _____ 2.019.

_____
Assinatura do Representante Legal
NOME:

Carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019**
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 007/2019

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 007/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 007/2019.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

## PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019
## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 007/2019

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 007/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

**( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.**

## PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019
## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 007/2019

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 007/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que Recebemos Edital e seus Anexos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital do certame licitatório no Município de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 007/2019.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019**
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 007/2019

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ N. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n. 007/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas do certame licitatório no Município de Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 007/2019.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

**PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019**
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO ME E EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 007/2019

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 007/2019, modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, **nº** ____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que é (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso**), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

## ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019, PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, ONDE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT E A EMPRESA _____.**

**O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição estadual nº _____, situada na _____, nº. ____, Bairro ____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, _____, _____, portador(a) da RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, estado _____, CEP _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 007/2019 de __ de ____ de 2019, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2019, e Homologação em _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

**1.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, , bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Adão Soares Nogueira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa relacionada neste instrumento, visando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação Pregão Presencial nº 007/2019 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total anual de R$ _____ (_____), sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ _____ (_____), conforme valores estabelecidos por item na Homologação, do referido certame.

**DOS REAJUSTES**

**3.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

**3.3.** As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**3.4.** O contrato somente poderá ter seus valores reajustados a cada 12 meses, por meio da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC;

**3.5.** Deverá ser lavrado Termo Aditivo de reajuste (reequilíbrio financeiro) no prazo de até cinco dias antes do encerramento da vigência do contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.2.1.** A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

***3.2.1.1.*** *A Contratada deverá apresentar demonstrativo em relatório dos serviços prestados mensalmente de conformidade da quantidade de MB consumidos;*

***3.2.1.2.*** *Somente será pago a Contratada a quantidade de MB devidamente utilizados no período, ou seja, do primeiro ao ultimo dia do mês.*

**3.2.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização da entrega dos serviços.

**3.2.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

**3.2.4.** O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

**3.2.4.1.** ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

**3.2.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

**3.2.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**3.2.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**3.2.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**3.2.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia ___ de _____ de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
**4.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da contratante;
**4.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
**4.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;
**4.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
**4.6.** A critério desta Prefeitura poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
**4.7.** O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

**01 - FISCALIZAÇÃO**
**5.1.** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ***Romário Ribeiro dos Santos*** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.;
**5.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
**5.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
**5.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:
**5.1.3.1** Conferência dos produtos recebidos;
**5.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
**5.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;
**5.1.3.**4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
**5.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

**02. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO SUPORTE TÉCNICO**

**5.2 -** A prestação de serviços pela CONTRATADA abrange, dentre outras, as seguintes atribuições:

**5.2.1** – Troca, instalação e manutenção de equipamentos de recepção de sinal via rádio em todos os pontos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT e suas Unidades;
**5.2.2 -** Verificação de possíveis defeitos na rede de internet das secretarias e unidades, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com análise detalhada dos desgastes das peças e componentes e em tempo apropriado informar quais deverão sofrer substituições relacionadas por meio de relatórios de vistorias;
**5.2.3 –** Arcar com a substituições e serviços (mão de obra) necessários a manutenção dos equipamentos que tornarem inservíveis os bens do paço municipal que afete diretamente a prestação do serviço pela CONTRATADA, devendo indicar quais peças ou componentes foram substituídos visando exclusivamente o perfeito funcionamento dos equipamentos públicos.
**5.2.4 –** Avisar com antecedência de 48 horas sobre manutenções preventivas ou adequações a serem realizadas com data, horários e duração previstos.
**5.2.5 –** Manter disponível em horário comercial técnico que desempenhe além das atribuições do profissional, a manutenção de hardware e software de acordo com a capacidade instalada da Prefeitura Municipal.
**5.2.6 –** Atender requisições de serviço de manutenção no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação de qualquer Unidade Administrativa e nas impossibilidades apresentar agenda de serviços ou justificativa por meio de correspondência oficial apresentando as razões a Administração Pública Municipal e/ou Unidade de Controle Interno e/ou Procuradoria Jurídica;

**03 – EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**5.3 -** Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da CONTRATANTE;
**5.3.1 -** Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
**5.3.2 -** Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA na tentativa de reparo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

**6.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019, e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:
**Classificação: (38)**
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.007. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Classificação: (80)**
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.011. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Classificação: (204)**
05. SECRETARIA DE SAÚDE
2.065. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Classificação: (298)**
08. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.037. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL

**7.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
**7.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
**7.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
**7.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
**7.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.
**7.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1.** A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**8.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.1;

**8.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**8.2.1.** Advertência por escrito;

**8.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**8.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

**8.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo

valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**8.3.1.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**8.4.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**10.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT ____ de _____ de 2019.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**
**ADÃO SOARES NOGUEIRA**
**Prefeito Municipal**

_____

**CONTRATADA**
**Responsável**

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____

ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____

ASSINATURA: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em ____de _____ de 2.019.

_____
**EMÍLIA BORGES DE SÁ**
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/MT 22134

**Processo nº 021/2019.**